



## **A comissão de licitações da prefeitura de ponte serrada E ao setor de análise de engenharia.**

No dia oito de fevereiro de dois mil e vinte três deu-se a abertura dos envelopes de habilitação referente a licitação 01/2023, a qual participaram três empresas sendo elas **RTM CONSTRUÇÕES LTDA, BASE- V ENGENHARIA LTDA E SERGIO ANTONIO BAZZO JUNIOR LTDA.**

No decorrer da cessão as empresas RTM CONSTRUÇÕES E BASE-V ENGENHARIA solicitaram a análise do acervo técnico apresentado pela empresa **SERGIO ANTONIO BAZZO JUNIOR LTDA** pois a mesma não apresentou acervo em nome da proponente como solicitava o **item 5.1 letra C** do edital, apresentando apenas o acervo em nome do responsável técnico o qual prestou serviço a empresa Agroter como pessoa física como conta na CAT entregue pela empresa na habilitação fica a mesma inabilitada, segue anexo do edital.

### **5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS**

**a)** Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



### **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;

**b)** A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

**c)** Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente E DO engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.



No entanto a comissão passou para a análise de setor de engenharia o qual analisou documento divergente ao edital disponibilizado pelo site do portal de transparência do município habilitando a empresa questionada de modo errôneo, segue em anexo documento postado no 10 de fevereiro como justificativa para a habilitação da empresa citada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

OFÍCIO Nº 03

**AO SETOR DE LICITAÇÕES**

O setor de Engenharia vem por meio de este informar quanto à habilitação das empresas licitantes referente ao Processo Licitatório n. 01/2023 - Tomada de Preços n. 01/2023.

O Edital nº 01 prevê nos itens:

**“5.1 - DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:**

**a)** Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;

**b)** A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;

**c)** Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação;



Sendo assim percebe-se que são editais divergentes. No documento postado no 10 de fevereiro como justificativa de habilitação o item 5.1 letra C solicita acervo técnico em nome da empresa proponente OU de engenheiro / arquiteto.

No edital fornecido pelo site e portal de transparência para todas as empresas participantes no item 5.1 letra C solicita acervo técnico em nome da empresa proponente E DO engenheiro/arquiteto.

Através deste viemos alertar a comissão pois tal divergência pode ter passado despercebido.

Pedimos ao setor de engenharia e de licitações a reanálise dos documentos seguindo o edital original 01/2023 disponibilizado no site da prefeitura garantindo a igualdade de disputa para todas as empresas participantes, mediante ao mencionado gratos desde já e certo de vossa compreensão nada mais a constar.

Irani sc 10 de fevereiro de 23

---

RTM CONSTRUÇÕES LTDA  
45.486.589/0001-18  
Talisson R. Morais  
PROPRIETÁRIO